



CACS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- CACS-FUNDEB

TORNAMOS PÚBLICAS AS ATAS DOS PARECERES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAIS.

1- ATA E PARECER DO 3º TRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS – FUNDEB reuniu-se na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e após análise sobre o acompanhamento e o controle da repartição do Fundo, é de parecer **REPROVADO**, em votação nominal entre os titulares, com sete **(06 votos) reprovados**, e **dois (02 votos) Aprovados**. Em ato contínuo constando em listagem oito **(08)** conselheiros votantes, e **onze (11) conselheiros presentes**, sobre a transferência e aplicação dos recursos do referido fundo e declara que as contas do 3º trimestre do exercício de 2025, não foram adequadamente analisadas, pois não houve o envio da documentação pertinente solicitada via ofício nº 35/2025, datado no dia 16 de setembro de 2025, enviado para o executivo. PARECER do 3º Trimestre de 2025 foi **REPROVADO** por este colegiado e diante dos documentos recebidos, foi possível constatar as seguintes supostas irregularidades, identificadas nos extratos Bancários das contas Banco Santander, AG: 0254 CC: 45.000001-3 vinculada ao CNPJ:46.523.148.0001/60 – Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, Conta Corrente Banco do Brasil, AG: 4584 e Conta Corrente: 17879-9 Conta FUNDEB vinculada ao CNPJ: 46.523.148.0001/60 – Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Cabe destacar que houve transferências Do Banco do Brasil – FUNDEB para a conta da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu Banco Santander, Conta Movimento ou Conta Geral, transferência eletrônica direta (TED).

Reiteramos as seguintes justificativas:

1. É legal a retenção do IRRF sobre salários pagos com o FUNDEB, pois constitui receita própria do Município (art. 158, I CF).
2. Não é legal a prática de transferir valores da conta do FUNDEB para a conta geral da Prefeitura, pois viola o art. 7º, §2º da Lei 14.113/2020 e compromete a transparência e rastreabilidade dos recursos do Fundo.
3. O procedimento correto é a retenção do IRRF na folha dos servidores e o recolhimento via DARF, sem movimentar a conta FUNDEB, garantindo que os recursos permaneçam na finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CACS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes e de acordo com a lista de presença em anexo.

Embu-Guaçu, 24 de setembro de 2025.

Priscila Duarte Baldini
Presidente

Vanessa Brito Mendes
Vice-Presidente

Paulo



CACCS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB



Embu-Guaçu, 21 de Agosto de 2025.

Nayara Dias Reis

Adrian

Lista de Presença	
Adriano de Souza Marquezine	Ausência
Edneusa de Oliveira Silva Franque	Ausência
Elisangela Sousa Santos	Ausência
Erika Yuliana Vera Zuniga	<i>Emba / PRESENTE</i> Ausente <i>reprovado</i>
Márcia Regina dos Santos Pombo	Ausente
Fernanda Roberta Aleixo	Ausência
Gisele Aparecida Gonçalves Freitas	REPROVADO
Giliá de Andrade Macedo	Ausência
Hosana da Silva Matos	Ausência
Jéssica Oliveira de Souza	Ausência
Juliana dos Santos Braga	REPROVADO <i>Juliana dos Santos Braga</i>
Josélia Fernanda Ferreira da Silva	Ausência justificada
Liana de Moraes Domingues	REPROVADO <i>Day</i>
Lucimara Braulino dos Santos	Ausência justificada
Paulo Rossi Junior	<i>Paulo</i> APROVADO
Garson Gomes de Magalhães	APROVADO <i>GM</i>
Maria Edite Elias Diniz	<i>MD</i> REPROVADO
Mauricio José Morando de Oliveira	REPROVADO
Neide Regina Silva da Hora	Ausência
Marília Fernanda Martins Schunck	Ausência
Priscila Duarte Baldini	<i>Priscila Duarte Baldini</i> reprovado
Rodrigo Alves da Silva	Ausência
Rosângela de Lima	Ausência
Sônia Nagano Gonzales	Ausência
Vanessa Brito Mendes	REPROVADO

Vanessa Brito Mendes
Secretária

Priscila Duarte Baldini
Presidente